

Decreto n.º 101 de 21 de julho de 1963

Wolgran Junqueira
Ferreira, Prefeito Municipal de A-
guas da Trata, no uso de suas
atribuições legais,

Considerando que
a Lei Municipal n.º 255 de
17 de junho do corrente ano
permite a fixação dos preços
de água idêntico ao cobra-
do pelo Departamento de A-
guas e Esgotos da Capital,
quando demarcados por hi-
drômetros;

Considerando que
o Decreto Estadual n.º 41.953
de 22 de maio de 1963, dis-
pôs sobre as tarifas de con-
sumo de água da Capital;

Decreto:
Artigo 1.º - As tarifas de
consumo de água aferido
por hidrômetros ficam rea-
justadas nas bases seguin-
tes:

1) Para o consumo
mínimo de 15 m^3 (quinze me-
tros cúbicos) por mês, a R\$
 $20,00/\text{m}^3$ (vinte cruzeiros por me-
tro cúbico);

2) Consumo acima

de 15m^3 (Quinze metros cúbicos) por mês: a R\$ 30,00/ m^3 (Trinta cruzeiros por metro cúbico);

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata aos 21 de julho de 1963.

Wagner Junqueira Terevira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura no. data supra.

Wilson Gonçalves da Silva
Secretário Substituto

